

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com o processo administrativo GR nº 157/2022, torna público que se acham ABERTAS as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para ingresso e formação de CADASTRO RESERVA para a função de PROFESSOR nas áreas de domínio abaixo relacionadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso se destina à classificação e eventual contratação, durante o período de validade do Concurso, de DOCENTES para o exercício da função de Professor, conforme discriminado neste edital.
2. A Escola a que o eventual contratado se vinculará, as áreas de domínio, com os respectivos blocos de disciplinas, encontram-se relacionados nos quadros abaixo.
 - 2.1. QUADRO DAS FUNÇÕES DOCENTES DA ÁREA DE SAÚDE VINCULADAS AO CONJUNTO I (CAMPI: “CAMPUS” BARCELONA – SCS; “CAMPUS” CENTRO – SCS; “CAMPUS” SÃO PAULO)
 - 2.2. QUADRO DAS FUNÇÕES DOCENTES DA ÁREA DA SAÚDE VINCULADAS AO “CAMPUS” DE ITAPETININGA (CONJUNTO II).
3. As atribuições das funções de PROFESSOR estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
4. O Concurso Público tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os postos vagos de trabalho docente, na categoria de Professor, ou que se vagarem durante o prazo de validade do concurso, sob o regime da C.L.T..
5. A inclusão do candidato na lista de candidatos classificados assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concursos anteriores, os quais terão prioridade para fins de contratação.
6. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na USCS.

II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

7. Nos termos do artigo 56 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 07 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da USCS ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas por aquele Diploma Legal Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul; e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber, e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - 7.1. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
 - 7.2. Contrato na categoria docente de Professor, em Regime de Hora-Aula, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009,

para fins de ingresso na Carreira Docente para a função de Professor, independentemente da titulação apresentada pelo candidato aprovado.

8. O valor de remuneração da atividade docente, na categoria de Professor, é de R\$ 60,16 (Sessenta reais e dezesseis centavos) hora/aula, referente a janeiro de 2022.
9. Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
 - 9.1. Alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
 - 9.2. Avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida anualmente pela USCS;
10. Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
11. A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa, entretanto, qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período;
 - 11.1. O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente;
12. Ciência formal de que o local de trabalho a ser designado poderá ser:
 - 12.1. Na hipótese do candidato ser inscrito e eventualmente contratado para exercer suas funções nos “campi” que formam o **Conjunto I**, o exercício da função docente poderá se dar em um ou, simultaneamente, dos seguintes “campus” da Universidade:
 - “campus” Barcelona e/ou;
 - “campus” Centro São Caetano do Sul e/ou;
 - “campus” São Paulo.
 - 12.2. Na hipótese do candidato ser inscrito e eventualmente contratado para o exercer suas funções no “campus” que forma o **Conjunto II**, o exercício da função docente se dará exclusivamente no “campus” de Itapetininga.
 - 12.3. O exercício da função docente inclui, para os professores da área da saúde, indistintamente, o trabalho em locais diversos como salas de aula, ambulatórios, hospitais e demais equipamentos integrantes da estrutura do setor, vinculadas direta ou indiretamente a um dos “campus”.
13. O período de trabalho semanal na USCS é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, ou do período de estágio, fixados pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, podendo abranger um ou mais locais de trabalho dos relacionados neste edital;
14. A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao local ou locais e ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
15. A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
 - 15.1. Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com a remuneração da Graduação e Pós – Graduação.

III – DO CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	PERÍODO/DATA (*)
Período de recebimento das inscrições.	De 03 a 16 de janeiro de 2022.
Período de recebimento das inscrições com isenção de taxa de inscrição.	De 03 a 07 de janeiro de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição deferidas.	12 de janeiro de 2022.
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17 de janeiro de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos, lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Dissertativas, Provas Didáticas e Avaliação de Títulos.	21 de janeiro de 2022.
Realização das Provas Dissertativas, , Provas Didáticas e Avaliação de Títulos.	30 de janeiro de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br das notas dos candidatos inabilitados através de consulta por CPF e da Classificação Preliminar.	12 de fevereiro de 2022.
Publicação da Classificação Final e Homologação	18 de fevereiro de 2022.

IV – DAS INSCRIÇÕES

16. O Candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) opções, considerando as duas como integrantes do mesmo conjunto (I ou II) onde, se aprovado e convocado, prestará os serviços de docência:
- 16.1. Conjunto I:**
"Campi" formado pelo "campus" de São Caetano do Sul e "campus" de São Paulo, neles incluídos todas as áreas de prestação de serviços e de aprendizado: hospitais, pronto-socorros, ambulatórios e demais locais destinados à formação dos profissionais médicos;
- 16.2. Conjunto II:**
"Campus" de Itapetininga nele incluído todas as áreas de prestação de serviços e de aprendizado: hospitais, pronto-socorros, ambulatórios e demais locais destinados à formação dos profissionais médicos;
- 16.3.** Constatando-se um número maior de inscrições, superior a 2 (duas), serão consideradas exclusivamente, as 02 (duas) últimas, correspondentes aos dois maiores números de inscrição.
- 16.4.** Constatando-se que o candidato realizou uma inscrição para cada conjunto, será considerada exclusivamente, a última, correspondente ao maior número de inscrição.
17. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **03 a 16 de janeiro de 2022**.
- 17.1.** O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 001/2022, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 17.2.** O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;
- 17.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **17 de janeiro de 2022**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
- 17.4.** Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- 17.5. O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido
- 17.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 17.7. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 17.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.
- 17.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 17.10. A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- 17.11. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.
- 17.12. Não será permitida a troca de disciplina após a realização da inscrição (pagamento da taxa).
18. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) conhecer e estar de acordo com os termos deste Edital;
 - b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
 - c) estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da eventual contratação;
 - e) quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
 - f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções de docência na área para a qual concorre;
 - g) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - h) não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.
- 18.1. no ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item;
- 18.2. será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
19. Os candidatos estarão obrigados, se eventualmente convocados para admissão, a comprovarem a seguinte situação acadêmica: formação em nível superior na área de conhecimento para a qual se

candidatou, assinando termo de responsabilidade de cumprimento, em no máximo 3 (três) anos, à seguinte disposição da DELIBERAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE Nº 145/2016:

“Art. 1º Estão autorizados a exercer a docência nos cursos superiores, os docentes que alternativamente:

I – forem portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei:

II – forem portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação, na área da disciplina que pretendem lecionar. ”

19.1. O não cumprimento, pelo candidato contratado, do que dispõe a DELIBERAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE Nº 145/2016, no período de 3 (três) anos motivará a dispensa definitiva do docente contratado.

20. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

V – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

21. O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiver sob as expensas da Lei Municipal nº 5.911 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul”, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

LEI Nº 5.911 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento da taxa de inscrição, nos processos de seleção para qualquer cargo da Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Universidades Públicas no âmbito do Município de São Caetano do Sul:

I. Os candidatos que estiverem cadastrados no Programa de Auxílio Alimentação, Lei Municipal nº 5.689 de 07 de novembro de 2018;

II. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

21.1. Realizar a inscrição via internet através do site www.caipimes.com.br;

21.2. Enviar a documentação comprobatória e o número de inscrição do candidato por meio de Sedex, para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, Av. Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 no período de **03 a 07 de janeiro de 2022**.

21.3. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

21.4. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado neste Edital e em caso de indeferimento, não caberá recurso.

21.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

- 21.6.** Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 21.7.** O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

VI - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 22.** Aos candidatos deficientes aplicam-se, no que couber, a norma constante do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 22.1.** Será assegurado aos candidatos deficientes, nos termos do que dispõe o artigo 37 do Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
- 22.2.** Serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 22.3.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 22.4.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação especialmente o critério de NOTA MÍNIMA/NOTA DE CORTE exigida para todos os candidatos (STF: Cláusula de Barreira), ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 23.** Os candidatos deficientes deverão, obrigatoriamente, encaminhar, até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051, a seguinte documentação:
- 23.1.** Laudo médico emitido por órgão público, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
- 23.2.** Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato (Anexo II) e, se for o caso, solicitação de prova ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 24.** O candidato que não atender o estabelecido neste Capítulo não terá sua inscrição aceita como candidato portador de deficiência ou não terá sua prova especial preparada, mesmo que concorra na condição de candidato na lista geral dos candidatos.
- 25.** O laudo médico valerá somente para este Concurso Público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 26.** O candidato portador de deficiência será submetido, quando convocado, a Equipe Multiprofissional da USCS, juntamente com o laudo médico de órgão público oficial que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 26.1.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portadores de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

27. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não aprovação no Concurso Público por não ter obtido a NOTA MÍNIMA/NOTA DE CORTE, por contraindicação da perícia médica ou por qualquer outro motivo poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

VII – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO (ÁREAS E REQUISITOS MÍNIMOS)

ESCOLA DA SAÚDE

CONJUNTO I – CAMPUS SÃO CAETANO DO SUL E/OU CAMPUS SÃO PAULO

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	PROFESSOR: CIÊNCIAS BÁSICAS E APLICADAS	22	Nível Universitário e título de especialização em disciplina em Área da Saúde em instituição reconhecida pelo MEC.
2	PROFESSOR: MÉDICO EM PATOLOGIA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Patologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Patologia.
3	PROFESSOR: MÉDICO EM RADIOLOGIA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Radiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Radiologia.
4	PROFESSOR: MÉDICO EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	22	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Geral de Família e Comunidade.
5	PROFESSOR: MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Clínica Médica.
6	PROFESSOR: MÉDICO EM ANESTESIOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Anestesiologia.
7	PROFESSOR: MÉDICO EM ONCOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oncologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oncologia.
8	PROFESSOR: MÉDICO EM CARDIOLOGIA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cardiologia.
9	PROFESSOR: MÉDICO EM DERMATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Dermatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Dermatologia.

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS
10	PROFESSOR: MÉDICO EM GERIATRIA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Geriatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Geriatria.
11	PROFESSOR: MÉDICO EM HEMATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Hematologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Hematologia.
12	PROFESSOR: MÉDICO EM INFECTOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Infectologia.
13	PROFESSOR: MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Intensiva reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Intensiva.
14	PROFESSOR: MÉDICO EM MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Preventiva e Social reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Preventiva e Social.
15	PROFESSOR: MÉDICO EM NEFROLOGIA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Nefrologia.
16	PROFESSOR: MÉDICO EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Endocrinologia e Metabolologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Endocrinologia e Metabolologia.
17	PROFESSOR: MÉDICO EM GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Gastroenterologia Clínica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Gastroenterologia Clínica.
18	PROFESSOR: MÉDICO EM NEUROLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neurologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurologia.
19	PROFESSOR: MÉDICO EM OFTALMOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oftalmologia.
20	PROFESSOR: MÉDICO EM ORTOPEDIA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ortopedia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ortopedia.

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS
21	PROFESSOR: MÉDICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Otorrinolaringologia.
22	PROFESSOR: MÉDICO EM PNEUMOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pneumologia.
23	PROFESSOR: MÉDICO EM REUMATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Reumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Reumatologia.
24	PROFESSOR: MÉDICO EM UROLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Urologia.
25	PROFESSOR: MÉDICO EM CIRURGIA GERAL	22	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Geral.
26	PROFESSOR: MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Vascular reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Vascular.
27	PROFESSOR: MÉDICO EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	07	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia do Aparelho Digestivo.
28	PROFESSOR: MÉDICO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
29	PROFESSOR: MÉDICO EM NEUROCIRURGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neurocirurgia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurocirurgia.
30	PROFESSOR: MÉDICO GENERALISTA	22	Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecidas pelo MEC.
31	PROFESSOR: MÉDICO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	22	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ginecologia e Obstetrícia.

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS
32	PROFESSOR: MÉDICO EM PEDIATRIA	22	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pediatria.
33	PROFESSOR: MÉDICO EM ALERGOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Alergologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Alergologia.
34	PROFESSOR: MÉDICO EM PSIQUIATRIA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Psiquiatria.
35	PROFESSOR: MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Urgência e Emergência reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Urgência e Emergência.
36	PROFESSOR: MÉDICO EM NEONATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neonatologia.
37	PROFESSOR: PROCESSOS BIOQUÍMICOS E INTERAÇÃO CLÍNICO PATOLÓGICA FUNDAMENTOS EM ANÁLISES CLÍNICAS	06	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.
38	PROFESSOR: ANATOMIA	06	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.
39	PROFESSOR: SAÚDE PÚBLICA	06	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.
40	PROFESSOR: MÉDICO PESQUISADOR EM DOENÇAS INFECIOSAS	06	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.
41	PROFESSOR: MÉDICO PESQUISA CLÍNICA (BIOTÉCNICA)	06	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.
42	PROFESSOR: MÉDICO INFECTOLOGISTA (PROCESSOS DE ESTUDOS CLINICOS)	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Infectologia.
43	PROFESSOR: MÉDICO PESQUISA CLÍNICA (GERAL)	06	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.
44	PROFESSOR: MÉDICO (PESQUISA E GESTÃO) EM HEMATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Hematologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Hematologia.

CONJUNTO II – CAMPUS ITAPETININGA

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS
45	PROFESSOR: MÉDICO GENERALISTA	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira.
46	PROFESSOR: MÉDICO EM CARDIOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cardiologia.
47	PROFESSOR: MÉDICO EM HEMATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Hematologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Hematologia.
48	PROFESSOR: MÉDICO EM REUMATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Reumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Reumatologia.
49	PROFESSOR: MÉDICO EM INFECTOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Infectologia.
50	PROFESSOR: MÉDICO EM GERIATRIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Geriatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Geriatria.
51	PROFESSOR: MÉDICO EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia do Aparelho Digestivo.
52	PROFESSOR: MÉDICO EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Endocrinologia e Metabologia.
53	PROFESSOR: MÉDICO EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	11	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Geral de Família e Comunidade.
54	PROFESSOR: MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Intensiva reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS
			Medicina Intensiva.
55	PROFESSOR: MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Clínica Médica.
56	PROFESSOR: MÉDICO EM UROLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Urologia.
57	PROFESSOR: MÉDICO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ginecologia e Obstetrícia.
58	PROFESSOR: MÉDICO EM PEDIATRIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pediatria.
59	PROFESSOR: MÉDICO EM ALERGOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Alergologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Alergologia.
60	PROFESSOR: MÉDICO EM ANESTESIOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Anestesiologia.
61	PROFESSOR: MÉDICO EM CIRURGIA GERAL	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Geral.
62	PROFESSOR: MÉDICO EM NEUROCIRURGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neurocirurgia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurocirurgia.
63	PROFESSOR: MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Vascular reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Vascular.
64	PROFESSOR: MÉDICO EM PATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Patologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS
			Associação Médica Brasileira em Patologia.
65	PROFESSOR: MÉDICO EM RADIOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Radiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Radiologia.
66	PROFESSOR: MÉDICO EM NEUROLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neurologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurologia.
67	PROFESSOR: MÉDICO EM PSIQUIATRIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Psiquiatria.
68	PROFESSOR: MÉDICO EM ORTOPEDIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ortopedia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ortopedia.
69	PROFESSOR: MÉDICO EM OFTALMOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oftalmologia.
70	PROFESSOR: MÉDICO EM DERMATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Dermatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Dermatologia.
71	PROFESSOR: MÉDICO EM PNEUMOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pneumologia.
72	PROFESSOR: MÉDICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Otorrinolaringologia.
73	PROFESSOR: MÉDICO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
74	PROFESSOR: MÉDICO EM MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Preventiva e Social reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS
			Brasileira em Medicina Preventiva e Social.
75	PROFESSOR: MÉDICO EM ONCOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oncologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oncologia.
76	PROFESSOR: MÉDICO EM NEFROLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Nefrologia.
77	PROFESSOR: MÉDICO EM GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Gastroenterologia Clínica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Gastroenterologia Clínica.
78	PROFESSOR: MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Urgência e Emergência reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Urgência e Emergência.
79	PROFESSOR: MÉDICO EM NEONATOLOGIA	06	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neonatologia.
80	PROFESSOR: CIÊNCIAS BÁSICAS E APLICADAS	11	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.
81	PROFESSOR: PROCESSOS BIOQUÍMICOS E INTERAÇÃO CLÍNICO PATOLÓGICA FUNDAMENTOS EM ANÁLISES CLÍNICAS	11	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.
82	PROFESSOR: ANATOMIA	06	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.
83	PROFESSOR: SAÚDE PÚBLICA	11	Nível Universitário na área da Saúde com título de especialização na disciplina para a qual se candidatou reconhecida pelo MEC.

VIII – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 28.** Considerando a metodologia que embasa o desenvolvimento dos Cursos de Nível Universitário da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, a avaliação dos candidatos à docência será realizada da seguinte forma:

SEÇÃO I

PRIMEIRA FASE – PROVA DISSERTATIVA PARA TODOS OS CANDIDATOS

29. A primeira fase do Concurso Público constará de Prova Dissertativa, valendo de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.
- 29.1. Serão classificados para a Segunda Fase – Avaliação de Títulos, os candidatos que obtiverem a NOTA MÍNIMA de 50,00 (cinquenta) pontos e, CONCOMITANTEMENTE, atingirem a NOTA DE CORTE cuja definição é a que segue:
- 29.2. A NOTA DE CORTE será a nota do candidato classificado de acordo com a quantidade de cadastro reserva contida no **QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO (ÁREAS E REQUISITOS MÍNIMOS)**
- 29.3. Os candidatos empatados na última nota estarão igualmente habilitados para participação na fase de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- 29.4. A habilitação para participar da Segunda Fase, nos termos deste item, aplica-se, igualmente, a todos os candidatos de acordo com conceito de Cláusula de Barreira estabelecido pelo STF.
- 29.5. A Prova Dissertativa constará do desenvolvimento de um tema que será sorteado antes de seu início, com a presença de um representante dos candidatos, entre os (cinco) temas anteriormente publicados no Edital de Convocação para a realização das Provas Escritas.
30. **Sorteio de tema que embasará a realização da Prova Dissertativa:** O sorteio dos temas para a Prova Dissertativa será realizado da seguinte forma:
- Serão convocados para testemunharem os sorteios 02 (dois) candidatos por sala, independente da Área de Conhecimento;
 - Com a presença dos candidatos convocados em uma sala especial será sorteado um tema para a realização da Prova Dissertativa.
 - Os temas que embasarão a realização da Prova Dissertativa serão dados ao conhecimento dos candidatos inscritos por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a Prova.

PRIMEIRA FASE – DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA

31. A Prova Dissertativa será realizada mediante sorteio de um dos temas publicados no Edital de Convocação.
- 31.1. O sorteio de um tema para realização das Provas Dissertativas, para todas as disciplinas, terá suas regras estabelecidas no Edital de Convocação para esta prova.
- 31.2. A identificação do candidato, na Prova Dissertativa, será feita por número de inscrição em código de barras. A identificação das provas só ocorrerá após a correção pelos examinadores.
- 31.3. A Dissertação deverá conter o máximo de 30 (trinta) linhas.
- 31.4. Não serão corrigidas as dissertações com menos de 10 (dez) linhas, atribuindo a nota 0 (zero) ao candidato.
- 31.5. Não serão corrigidas as dissertações com mais de 30 (trinta) linhas, atribuindo a nota (zero) ao candidato.
- 31.6. Não serão corrigidas as dissertações que forem identificados pela assinatura do candidato, atribuindo a nota 0 (zero) ao candidato.
- 31.7. Não serão corrigidas as folhas de rascunho ou dissertações com letra ilegível, atribuindo a nota 0 (zero) ao candidato.

31.8. Os candidatos disporão de 120 (cento e vinte) minutos para o seu desenvolvimento, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de resposta que não poderá ser identificada, exceto por código de barras.

31.9. CRITÉRIOS de Avaliação da Prova Dissertativa para os candidatos à docência.

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E RELEVÂNCIA	Síntese e organização da estrutura do tema colocado em questão	30
	Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema	40
	Opinião e argumento do ponto de vista pessoal	10
ESCRITA	Clareza e estruturação (coerência e coesão)	10
	Domínio da norma culta (ortografia e gramática)	10

SEÇÃO II

SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA DISSERTATIVA

32. A Segunda Fase será de Avaliação de Títulos.

32.1. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota da Prova Dissertativa e Pontos relativos à Avaliação de Títulos.

33. Farão parte da fase de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS somente os candidatos à docência classificados na Prova Dissertativa, nos termos do Edital.

34. Os candidatos que não obtiverem classificação na Prova Dissertativa, nos termos do Edital, não terão sua documentação avaliada que será, tratando-se de cópia, devidamente descartada.

34.1. Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Dissertativa, cópia simples dos documentos a serem considerados para a avaliação de Títulos.

34.2. A documentação apresentada para avaliação dos títulos não será devolvida.

34.3. O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Títulos, na data marcada e no momento da realização da Prova Dissertativa, receberá pontuação 0 (zero) nesta Avaliação.

34.4. Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.

34.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

34.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

34.7. A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da Prova Dissertativa, durante o horário previsto para aplicação da mesma, em envelope identificado pelo nome completo e número de inscrição do candidato e devidamente lacrado.

34.8. Os títulos deverão ser apresentados ordenados de acordo com os itens da tabela e encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, a área do conhecimento pleiteada e o número da quantidade de documentos entregues.

34.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas.

34.10. Não será admitido, no dia de realização do Concurso Público, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de outras pessoas, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

- 34.11. Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
 34.12. Não haverá devolução dos documentos apresentados.
 34.13. Não serão recebidos os documentos originais.
 34.14. Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.
 34.15. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 34.16. A CAIP/USCS poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, a qualquer momento, caso haja necessidade.
35. A avaliação de Títulos será realizada com base na seguinte tabela:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS PROFISSIONAIS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Exercício do cargo de Professor em Nível Superior, exceto o tempo de exercício como Professor na área para qual se inscreveu	0,3 ponto por ano completo (mínimo de 9 meses no ano calendário), sem sobreposição de tempo.	1,5 pontos
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS: 1,5 PONTOS		

TÍTULOS PROFISSIONAIS NA ÁREA	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Exercício de magistério em curso de ensino superior na área para qual se inscreveu, com pontuação por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,9 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo.	4,5 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer disciplina na área para a qual se inscreveu: certificado/declaração acompanhado do histórico do curso	05 pontos	05 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer disciplina na área para a qual se inscreveu: certificado/declaração acompanhado do histórico do curso	10 pontos	10 pontos
Livro didático editado, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), na área para a qual se inscreveu, excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.	4	4
Artigo ou trabalho na área para a qual se inscreveu publicado em obra coletiva ou revista técnica ou acadêmica especializada, com conselho editorial, voltada para os assuntos da área	2,5	25
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS: 48,5 PONTOS		

VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS: 50 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

- a) Para cada um dos títulos previstos nas Tabelas acima serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item.
- b) Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.
- c) Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- d) Somente será aceito certificado, que comprove que o curso de especialização foi realizado com aprovação e com documento devidamente registrado acompanhado do histórico escolar e certidão/declaração de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.
- e) Para receber a pontuação relativa ao título de experiência docente na área para a qual se inscreveu, o candidato(a) deverá comprová-lo por meio de certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim), as atividades realizadas e a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública ou cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada; cópia de contrato de trabalho acompanhada de comprovação da prestação dos serviços e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada.
- f) Será considerado, para o exercício do magistério, o período de um 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias e os períodos inferiores a um ano.
- g) Não serão valorados como títulos os livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, Doutorado, Mestrado, Especialização, sendo que o(a) candidato(a) deverá juntar declaração para fins de comprovação.
- h) Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas bem como o período que o(a) candidato(a) esteve vinculado ao Órgão com a data de início e de término (dia, mês e ano) e a correspondente aprovação em concurso para o exercício do cargo.
- i) Para efeito de pontuação relativa a artigos em revistas, boletins, periódicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada da obra/artigo e identificação da revista, boletins, periódicos e sítios da Internet e conselho editorial.
- j) Para efeito de pontuação relativa a artigo ou trabalho na área para a qual se inscreveu publicado em obra coletiva ou revista técnica ou acadêmica especializada, com conselho editorial, somente serão considerados, os artigos ou trabalhos referendados pela CAPES, sistema QUALIS, serão desconsiderados os demais documentos publicados que não atenderem a essa exigência.
- k) Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia.
- l) É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- m) Não constituem títulos:
 - a. trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do(a) candidato(a);
 - b. atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
- n) Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

- o) Será de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas, CAIP/USCS, a avaliação dos títulos.

IX - PROCEDIMENTOS GERAIS

36. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, no mesmo dia e horário, em endereço e horário a serem designados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.
- 36.1. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, na UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, para os candidatos inscritos para o exercício de suas funções docentes no Conjunto I (São Caetano do Sul e São Paulo) e no Conjunto II, será realizado na cidade de Itapetininga, em local a ser designado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.
- 36.2. As datas de realização das provas, expressa no Cronograma, poderão ser alteradas a qualquer momento e só estarão confirmadas após a publicação do Edital de Convocação.
- 36.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.
- 36.4. A CAIP/USCS não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
- 36.5. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
- 36.6. Não haverá segunda chamada, em qualquer uma das etapas.
37. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
38. O Candidato disporá de até 120 (cento e vinte) minutos para realização da prova, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de resposta que não poderá ser identificada, exceto por código de barras.
- 38.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início.
39. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e a documentação que será entregue referente a Avaliação de Títulos.
- 39.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 39.2. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 39.3. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

- 39.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.
- 39.5. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
40. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
- a) **apresentar-se com sintomas da COVID-19;**
 - b) **recusar-se de utilizar a máscara corretamente;**
 - c) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
 - d) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
 - e) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - f) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
 - g) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
 - i) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas ou qualquer tipo de consulta durante a realização da prova dissertativa;
 - j) não devolver integralmente o material solicitado;
 - k) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - l) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
 - m) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
 - n) for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
 - o) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
 - p) não atingir a NOTA MÍNIMA e/ou a NOTA DE CORTE estipulada em Edital.
41. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.
- 41.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.
 - 41.2. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 41.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.
 - 41.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova de Conhecimentos.
42. No dia da realização das provas, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de rascunho e as folhas de respostas definitiva das Provas.
- 42.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas nas folhas de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
 - 42.2. Não haverá substituição das Folhas de Respostas Definitivas por erro do candidato.
 - 42.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

- 42.4. O candidato deverá realizar a Prova com caneta esferográfica de tinta preta ou azul com letra legível.
43. Durante a realização da prova, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste ser submetido a revista por meio de detector de metais.
- 43.1. Caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico será automaticamente eliminado do concurso.
44. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
45. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
46. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 46.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 46.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 46.3. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 46.4. A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados
47. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.
48. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.
49. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
50. **Será obrigatório o uso de máscara preventiva da COVID 19, durante todo o período de permanência no local de aplicação das provas, pelo candidato, assim como, sua retirada exclusivamente no momento de sua identificação ao entrar na sala de prova.**
51. **O candidato que se apresentar com sintomas da COVID-19 será impedido de entrar na sala de prova, sendo excluído do Concurso Público.**

X – CRITÉRIO DE DESEMPATE

52. São critérios de desempate, sucessivamente:
- Maior idade;
 - Maior nota nos títulos; e
 - Sorteio público.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

53. Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
- Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
 - Dia da realização das provas: (01) dia útil;
 - Desempenho Preliminar na Prova Dissertativa e Avaliação de Títulos: 02 (dois) dias úteis;
 - Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
- 53.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
54. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 54.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 54.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
55. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
56. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, correspondência, pessoalmente ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
57. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso
58. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
59. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
60. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
61. Serão indeferidos os recursos:
- Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
 - Fora do prazo especificado.
62. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
63. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
64. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Concurso Público, em conjunto com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, constituindo a instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO

65. A Classificação Final será a soma dos pontos atribuídos às provas:
- 65.1. Prova Dissertativa: 0 (zero a 100 pontos);
 - 65.2. Avaliação de Títulos: 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

XIII – DA ADMISSÃO

66. A admissão, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e os critérios do Regimento Interno da UNIVERSIDADE, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal Nº 3842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4.033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
67. O docente contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.
68. A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró – Reitoria de Graduação e de Pós – Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina. O Candidato classificado que, na hipótese de eventual convocação para assumir aulas, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do artigo anterior, será excluído do concurso público, devendo assinar Termo de Desistência específico.
69. A Admissão será precedida de Exame Médico Funcional que terá caráter eliminatório.
70. O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas.
71. Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente cumprir as determinações emanadas no Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente instituída pela Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
72. A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
73. O candidato classificado para função docente de Professor terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.
74. A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 001/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
76. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
77. O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do processo de seleção.
78. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 78.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
79. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
80. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
81. A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
82. Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
83. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
84. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
85. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
86. A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
87. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Concurso Público
88. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.
89. Ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.

90. O Concurso Público será homologado, parcial ou totalmente, pelo Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.
91. Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do concurso poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
92. Após a Homologação do Concurso Público o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS durante o período de validade do Concurso Público.
 - 92.1. Para alteração de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome da função a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no SETOR DE RH da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS
 - 92.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
93. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da CAIP/USCS.
94. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
95. A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento dos dados pessoais dos candidatos, a saber: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
96. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução do Concurso Público, regido pelo Edital Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, permitindo que a USCS identifique e entre em contato com o candidato, para procedimentos de inscrição e posterior posse no cargo pretendido, para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e, quando necessário, para atender aos interesses legítimos da USCS ou de terceiros que direta ou indiretamente participam do certame.
97. A USCS se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, ao qual será comunicado caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.
98. Fica permitido à USCS manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste concurso e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.
99. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da

Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público, (b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

100. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

101. Em caso de eventuais dúvidas relacionadas a política de privacidade, ou mesmo em caso de requisições ligadas as atividades de tratamento de dados, deverá ser realizado contato pelos canais institucionais ou através do endereço eletrônico dpo@online.uscs.edu.br

São Caetano do Sul, 03 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
REITOR

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR

O Professor tem os seguintes papéis nos Cursos das respectivas escolas da USCS: facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática. Como Facilitador/tutor tem como Objeto do trabalho: mediar o processo de ensino aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando a formação dos mesmos no curso de graduação.

Suas Atividades são:

- Facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido.
- acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual da USCS, das atividades realizadas pelos estudantes;
- acompanhamento do portfólio do estudante;
- acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo
- Participação dos encontros presenciais de educação permanente
- elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos
- co-gestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente
- outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são:

- Processamento das situações-problema do curso;
- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCCs dos estudantes.

Como Instrutor tem como Objeto do trabalho: Instruir e Avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos da prática, visando a habilitação dos mesmos na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática
- avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos
- outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Produtos:

- Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA
OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

À Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Eu, _____, Inscrição nº _____,

RG. nº _____ e CPF. nº _____, venho requerer para o CONCURSO

PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL –

USCS – EDITAL 001/2022:

() Prova Ampliada Fonte nº _____.

() Prova com Intérprete de Libras

() Outros: _____

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Assinatura do Candidato